

**ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 315ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2019 ("ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA" E "QUARTA ASSEMBLEIA")**

**Data, horário e local:** Em 09 de janeiro de 2019, às 10:00 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9 ("Securitizadora").

**Convocação:** Dispensada nos termos da cláusula 12.6. do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 315ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Termo de Securitização") e do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

**Presença:** representantes (i) dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação ("Investidor"), conforme lista de presença constante no anexo I à presente Ata da Quarta Assembleia ("Anexo I"); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); (iii) da Securitizadora; (iv) da Nassau Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Nassau"); e (v) da Petaluma Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.104.023/0001-98.

**Composição da Mesa:** Luiz Armando Monteiro Sedrani - Presidente; e Marcelo Takeshi Yano de Andrade - Secretário.

**Ordem do dia:** Em atenção à correspondência encaminhada pela Nassau Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Nassau") em 13 de novembro de 2018 à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, conforme consta no Anexo II à presente Ata da Quarta Assembleia, deliberar sobre

as medidas a serem tomadas em razão da incorporação da Austin Assessoria e Participações Ltda. pela Nassau.

**Deliberações:** A Nassau expôs a situação e propôs que a Petaluma seja nova fiadora em garantia dos CRI.

Os Investidores deliberaram por aceitar a Petaluma como nova fiadora.

Os Investidores deliberaram ainda que a Nassau deverá contratar escritório externo de advocacia para fazer as minutas necessárias dos aditamentos aos Documentos da Operação ou eventual novo documento necessário, em prazo não superior à 15 (quinze) dias da presente assembleia.

Ficam a Securitizadora, o Agente Fiduciário e as demais partes envolvidas autorizadas a praticar todos os atos necessários para consecução das deliberações aprovadas nesta Ata da Quarta Assembleia.

**Disposições Finais:** Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

Os Investidores declaram formal e expressamente que são titulares dos CRI em Circulação, conforme definido na cláusula 1.1 do Termo de Securitização.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não tiverem sido definidos nesta Ata da Quarta Assembleia, o foram nos Documentos da Operação.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Quarta Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Empresas.Net.

*[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]*